

**LEI Nº 4.465, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela lei 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à realização de despesas com a Escola de Construção Civil.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.805/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

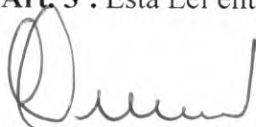
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à manutenção de Escola de Construção Civil, assim discriminado:

020100	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0045.2002.0000	– Fundo Social de Solidariedade	
3.3.90.30.00-02.100.042	– Material de Consumo .....	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00-02.100.042	– Outros Serviços de Terceiros – PJ .....	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00-01.100.042	– Material de Consumo .....	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00-01.100.042	– Outros Serviços de Terceiros – PJ .....	R\$ 2.000,00

**Art. 2º.** O valor parcial do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente, em igual valor, assim discriminado:

020902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0105.2480.0000	– Proteção Social Básica – Pro Jovem	
(203) 3.3.90.30.00-05.500.013	– Material de Consumo .....	R\$ 10.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 16 de agosto de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

